



grupo  
**elecnor**

**Código de Ética  
e de Conduta**

## Conteúdo

<b>1. Carta do Conselheiro Delegado</b>	<b>3</b>	<b>4. Integridade no desenvolvimento da nossa atividade e nas relações com terceiros</b>	<b>11</b>
<b>2. Nosso Código de Ética e de Conduta</b>	<b>4</b>	4.1. Conformidade com a lei	11
2.1. Nosso compromisso e nossos valores	4	4.2. Combate ao suborno e à corrupção	11
2.2. Propósito deste Código e como usá-lo	6	4.3. Defesa da livre concorrência	12
2.3. Dimensão e compromisso do nosso Código de Ética e de Conduta	7	4.4. Defesa dos direitos humanos	13
2.4. Comportamento esperado e responsabilidades	7	4.5. Responsabilidade social e defesa do Meio Ambiente	13
2.5. Resolva suas dúvidas e comunique suas preocupações	8	4.6. Transparência e veracidade e integridade das informações	13
<b>3. Ambiente de trabalho motivador, seguro e justo</b>	<b>9</b>	4.7. Conflitos de interesse	14
3.1. Ambiente motivador	9	4.8. Imparcialidade	15
3.2. Segurança e saúde no trabalho	9	4.9. Confidencialidade	15
3.3. Ambiente livre de assédio	10		
3.4. Igualdade de oportunidades e não discriminação	10		
3.5. Proteção de nossos ativos e informações	10		

## 1. Carta do Conselheiro Delegado



**D**esde o início da nossa história, o Grupo Elecnor tem mantido o seu compromisso iniludível de assumir os mais elevados padrões éticos no desenvolvimento da sua atividade, compromisso inerente à sua cultura e filosofia empresarial e aos sólidos valores em que assenta a nossa forma de fazer negócios e de nos relacionarmos com o ambiente que nos cerca.

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Elecnor, que tenho o prazer de apresentar-lhes, constitui a base da nossa cultura de ética e de conformidade e deve servir de guia para o comportamento pessoal e profissional de todas as pessoas que integram a nossa organização, bem como as demais pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Elecnor no desenvolvimento das suas atividades.

Tal compromisso com a ética e com o ato de fazer a coisa certa não é uma opção. Nenhuma circunstância particular de negócio pode servir de justificativa para agirmos fora da lei ou nos comportarmos de forma contrária aos nossos valores e padrões éticos. Todas as pessoas do Grupo Elecnor devem assumir

e promover os valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética, sendo essa responsabilidade ainda mais relevante aos membros do Conselho de Administração e aos gestores, que devem ser uma referência e um modelo a seguir, inspirando o resto da organização.

Sem mais delongas, convido-os a ler atentamente este Código de Ética e de Conduta do Grupo Elecnor, aprovado pelo seu Conselho de Administração, bem como aplicá-lo na íntegra no desempenho de suas responsabilidades e continuar contribuindo para fazer do Grupo Elecnor uma referência no mercado.

Atenciosamente,

**Rafael Martín de Bustamante**  
Conselheiro Delegado do Grupo Elecnor

## 2. Nosso Código de Ética e de Conduta



### 2.1. Nosso compromisso e nossos valores

Desde a sua origem em 1958, o Grupo Elecnor rege-se por critérios que hoje podem ser considerados inerentes a qualquer declaração de ética empresarial: honestidade, integridade e transparência como base das relações com os clientes e com terceiros em geral; promoção de um ambiente de trabalho seguro, justo e motivador; envolvimento com os ambientes sociais em que atua etc. Essa orientação empresarial, seguida ao longo dos anos e sujeita a um constante processo de atualização e aperfeiçoamento, é a chave para o seu reconhecimento e reputação no mercado e na sociedade em geral.

O compromisso com os mais elevados padrões éticos é, portanto, um princípio inalienável para o Grupo Elecnor, na condução dos negócios e no comportamento no mercado, e inerente à sua cultura e filosofia empresarial, que se estrutura em torno da seguinte formulação de objetivos, princípios estratégicos e valores:

O **objetivo** do Grupo Elecnor é contribuir para o progresso econômico e tecnológico, para o bem-

estar social e para o desenvolvimento sustentável dos mercados em que opera. A sua diversificação e crescimento constante, bem como a grande valorização da sua equipa humana, permitem-lhe oferecer um serviço integral e profissional baseado na qualidade total.

A **estratégia** do Grupo Elecnor busca a sua consolidação como empresa líder, altamente competitiva, em contínuo crescimento e expansão internacional. Diferenciando-se pela qualidade, inovação e respeito pelo meio ambiente em todas as suas áreas de atividade, o Grupo Elecnor proporciona rentabilidade sustentada aos seus acionistas; compromisso e segurança aos seus clientes; um horizonte sólido de desenvolvimento profissional e pessoal aos seus funcionários; e um contributo positivo para a sociedade.

O Grupo Elecnor apoia a sua forma de fazer negócios e de interagir com o meio ambiente e com as suas partes relacionadas (clientes, fornecedores, terceirizados, consultores e assessores, parceiros de negócio e colaboradores em geral, administração pública, acionistas etc.) nos seguintes **valores** sólidos:

### • **Confiança, integridade e transparência**

O Grupo Elecnor apoia as suas relações com todas as partes relacionadas no cumprimento dos compromissos assumidos e na concretização dos objetivos definidos, tudo isso em um contexto de total integridade e transparência. Sua trajetória, governança corporativa e trabalho diário são garantia de comprometimento e segurança para com seus clientes, acionistas, funcionários,

### • **Compromisso, esforço e profissionalismo**

O envolvimento e o compromisso com os objetivos do negócio, a fidelidade profissional, a dedicação ao trabalho e o máximo profissionalismo são marcas de todas as pessoas que trabalham no Grupo Elecnor.



### • **Orientação e atendimento ao cliente**

O Grupo Elecnor busca a plena satisfação do cliente, antecipando suas necessidades e superando suas expectativas.

### • **Solvência**

O Grupo Elecnor tem uma capacidade comprovada de aplicar a tecnologia mais eficiente e avançada no desenvolvimento da sua atividade. Uma equipe de profissionais altamente qualificados e a constante incorporação de aprimoramentos técnicos permitem à empresa oferecer soluções altamente competitivas em qualidade, custos, prazos, eficiência e sustentabilidade.

### • **Inovação**

O Grupo Elecnor vê a inovação como motor de progresso e garantia do futuro. O espírito empreendedor da empresa se traduz em uma vontade de se sobressair que sempre marcou a sua estratégia de diversificação nos setores em que está presente. Além disso, o investimento em PD&I é uma das apostas estratégicas da organização.

### • **Sustentabilidade**

O Grupo Elecnor estabelece um contexto de relacionamento com todas as suas partes relacionadas com base no entendimento sincero das respectivas expectativas e com uma vocação de longo prazo, satisfação mútua e crescimento sustentável, e contribui favoravelmente para o progresso social nos ambientes em que opera, procurando um futuro melhor para as novas gerações.



## 2.2. Propósito deste Código e como usá-lo

Este Código constitui a **base da cultura ética e de conformidade do Grupo Elecnor** e configura-se como o instrumento pelo qual o Grupo Elecnor fornece **diretrizes de conduta** que norteiam o comportamento pessoal e profissional dos nossos funcionários e de todas as pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Elecnor no desenvolvimento da sua atividade.

Além deste Código, o Grupo Elecnor dispõe de outros recursos, tais como políticas, procedimentos ou guias, principalmente, que fornecem instruções e informações adicionais sobre assuntos relacionados a áreas específicas e que, portanto, devem ser considerados complementares ao que está estabelecido nesse Código e também de consideração e cumprimento obrigatórios.

Em qualquer caso, o Grupo Elecnor está ciente de que é impossível prever todas as situações ou questões que possam surgir e que os nossos funcionários terão de enfrentar no desenvolvimento da sua atividade profissional. Por isso, é essencial que cada um de nós use nosso bom senso profissional em cada caso e que solicitemos os conselhos necessários para garantir que tomemos sempre a decisão mais adequada.

### Fazer a coisa certa...

Tomar sempre a decisão certa é determinante para o desenvolvimento da atividade empresarial. No entanto, há momentos em que fazer a coisa certa não é fácil. Quando nos deparamos com uma decisão difícil de tomar, devemos nos fazer as seguintes perguntas:

- Isto está em conformidade com as disposições do Código de Ética?
- Isto é legal?
- Isto está alinhado com os princípios e valores do Grupo Elecnor?
- Eu me sentiria confortável se a decisão ou a ação que tomei se tornassem públicas?
- Eu gostaria que fizessem isto comigo?
- Estas ações ou as decisões tomadas seriam boas para minha família, colegas, profissionais e gestores do Grupo Elecnor?

Se a resposta a qualquer uma das perguntas acima for "não", você deve consultar ou buscar orientação antes de tomar uma decisão.

### 2.3. Dimensão e compromisso do nosso Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Elecnor aplica-se a todos os seus conselheiros, gestores e funcionários (doravante, **funcionários**) e a todas as pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Elecnor no desenvolvimento da sua atividade, tais como fornecedores, terceirizados, consultores ou assessores, parceiros de negócios e colaboradores em geral (doravante, **parceiros de negócios**). Os nossos parceiros de negócios são uma extensão do Grupo Elecnor e, portanto, devem atuar no âmbito da sua relação comercial de acordo com os princípios éticos e comportamentais estabelecidos neste Código, bem como com qualquer outra disposição contratual aplicável quando eles intervêm em nosso nome ou em colaboração conosco. Igualmente, na medida do possível e de forma proporcional e razoável, devemos estimular nossos parceiros de negócios a desenvolverem e a aplicarem sistemas de gestão que favoreçam a consolidação de uma cultura ética e de conformidade consistente com nossos padrões.

O presente Código é aplicável ao conjunto de países em que o Grupo Elecnor e suas filiais e participadas operam e, portanto, a **todas as organizações que integram o Grupo Elecnor**, com as devidas adaptações em função das singularidades legislativas ou socioeconômicas existentes em cada país. Em caso de discrepâncias ou diferenças substanciais entre o que foi estabelecido neste Código e os regulamentos aplicáveis e os usos e costumes estabelecidos nas diferentes jurisdições em que o Grupo Elecnor opera, os funcionários do Grupo Elecnor sempre aplicarão e exigirão os padrões mais estritos.

O compromisso do Grupo Elecnor em desenvolver as suas atividades de acordo com os mais elevados padrões éticos não é uma opção. O Grupo Elecnor aplica o princípio da **tolerância zero** às práticas que violem qualquer disposição relativa à ética e integridade, esperando dos seus profissionais e terceiros com quem se relaciona que a sua conduta e ações estejam permanentemente alinhadas com os princípios e valores estabelecidos neste Código, regulamentos ou legislação que o fundamentam e/ou as políticas ou procedimentos que o desenvolvem.

O desconhecimento deste Código e das regras em que se baseia, bem como das políticas e procedimentos que o desenvolvem, não serve de desculpa para o seu não cumprimento. Assim, o Grupo Elecnor espera dos seus funcionários a devida leitura e compreensão deste Código de Ética e de Conduta e o compromisso permanente de respeitar e de aderir integralmente aos princípios e às orientações de comportamento nele estabelecidos e mencionados nos regulamentos complementares que o desenvolvem.

### 2.4. Comportamento esperado e responsabilidades

Todos os funcionários do Grupo Elecnor devem desenvolver a nossa atividade profissional de acordo com os **mais elevados padrões éticos**, conforme estabelecido neste Código e nas demais regras, políticas e procedimentos que o desenvolvem, assim como as **leis, regulamentos e normas aplicáveis** em qualquer momento e local.

É, portanto, responsabilidade de cada um de nós:

- Atuar de forma profissional, segura e ética de acordo com nossos princípios e valores éticos.
- Conhecer e cumprir as disposições deste Código e as regras, políticas e procedimentos que o desenvolvem, bem como as leis, regulamentos e normas aplicáveis.
- Comunicar imediatamente qualquer possível violação da legislação, de nossos regulamentos internos ou deste Código.
- Colaborar plenamente em investigações e auditorias.
- Ajudar nossos parceiros de negócios a compreender as disposições deste Código e a obrigação de o cumprir na sua relação profissional com o Grupo Elecnor.

Além disso, as pessoas com responsabilidades de gestão e liderança de equipe devem constituir-se como um modelo e garantir que aqueles que estão sob sua responsabilidade conheçam, entendam e cumpram este Código e outras políticas, procedimentos e regulamentos aplicáveis, criando também um ambiente no qual as pessoas sintam-se à vontade para expressar suas opiniões de boa-fé e sem medo de retaliação.

-----

**Lembre-se: pressões ou demandas baseadas em condições ou circunstâncias particulares de negócio nunca podem servir de justificativa para agirmos fora da lei ou para adotarmos um comportamento que não esteja de acordo com nossos padrões éticos.**

-----

## 2.5. Resolva suas dúvidas e comunique suas preocupações

Qualquer funcionário que tenha dúvidas, precise de ajuda ou queira comunicar alguma preocupação sobre algum aspecto deste Código ou a ele relacionado, deve dirigir-se primeiro ao seu superior imediato (ou qualquer outro superior hierárquico) ou à área de assessoria jurídica. Assim como a organização de Conformidade está à disposição de qualquer funcionário para resolver qualquer questão ética e de conformidade que possa surgir.

Em qualquer caso, o Grupo Elecnor disponibiliza aos seus profissionais e/ou terceiros com legítimo interesse uma via ou **canal confidencial** para a comunicação de quaisquer dúvidas quanto à interpretação deste Código ou dos seus regulamentos de desenvolvimento, com a finalidade de propor melhorias nos sistemas de controle interno existentes, bem como comunicar de boa-fé os comportamentos irregulares ou contrários ao disposto neste Código, aos regulamentos em que se baseia, às políticas e/ou procedimentos que o aplicam ou à legislação em vigor. Todos os profissionais do Grupo Elecnor têm a **obrigação de comunicar** imediatamente qualquer prática irregular, ilegal ou antiética de que tenhamos conhecimento ou testemunhemos. O acesso a este canal pode ser feito por meio de:

- E-mail: [codigoetico@elecnor.com](mailto:codigoetico@elecnor.com)
- Correio: **Caixa Postal número 266-48080**

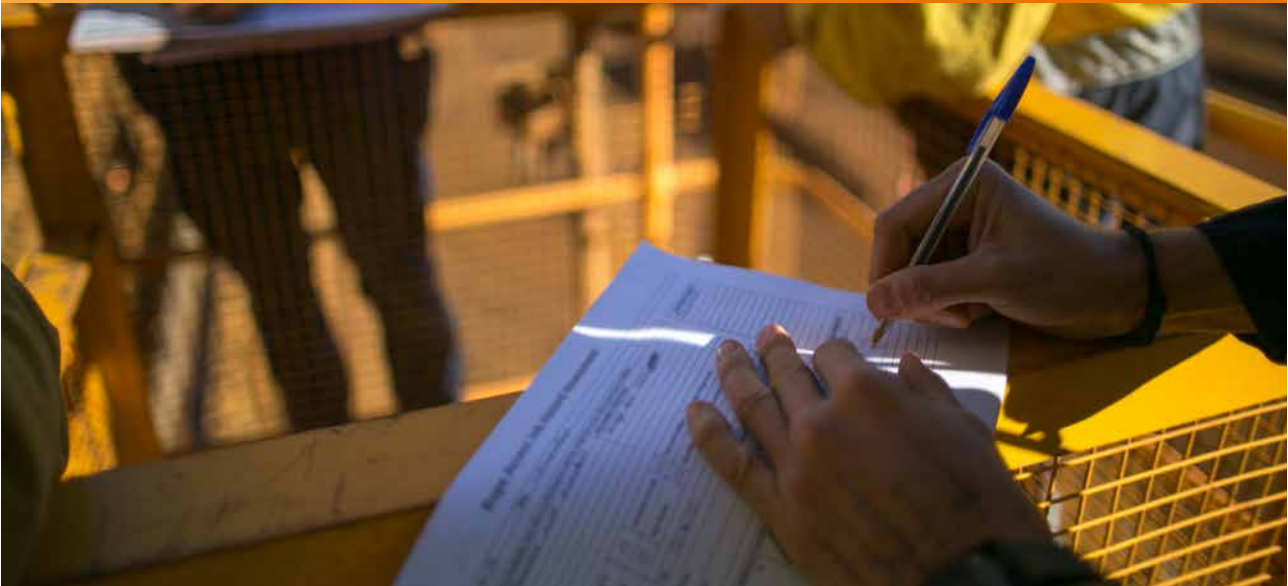
As comunicações recebidas por meio deste canal serão recebidas e processadas pelos membros do Comitê de Conformidade designado para esse fim (doravante, responsável pelo Canal de Ética), que determinará o departamento ou a unidade do Grupo Elecnor mais adequada para sua deliberação e fará reportar diretamente à Comissão de Auditoria sobre as comunicações recebidas, as investigações efetuadas e as conclusões alcançadas. As comunicações serão preferencialmente nominativas, e todas serão analisadas e tratadas de forma confidencial, respeitando a regulamentação sobre proteção de dados pessoais de acordo com o procedimento estabelecido para o efeito. Não obstante o exposto, e no caso de recebimento de comunicações anônimas, estas também serão analisadas pelos responsáveis do Canal de Ética e, quando for o caso, considerando a força de seus argumentos, serão processadas e investigadas de acordo com o procedimento acima mencionado. A decisão final sobre as medidas disciplinares a serem adotadas cabe à Comissão de Auditoria.

O Grupo Elecnor **não tolera retaliação** contra quem, de boa-fé, utiliza os canais e procedimentos estabelecidos para a comunicação de condutas potencialmente irregulares.

O direito à honra das pessoas é uma das principais premissas do Grupo Elecnor. Todas as pessoas da organização encarregadas pela gestão dos assuntos relacionados ao Código de Ética deverão ter a maior atenção para garantir esse direito.



### 3. Ambiente de trabalho motivador, seguro e justo



#### 3.1. Ambiente motivador

O Grupo Elecnor considera seus funcionários o seu bem mais valioso e, por isso, compromete-se a zelar para que eles sejam tratados com justiça, respeito, dignidade e imparcialidade, e a criar condições que permitam a todos os seus funcionários **o crescimento profissional e pessoal** na organização.

#### 3.2. Segurança e saúde no trabalho

A saúde e a segurança dos trabalhadores são aspetos essenciais para o Grupo Elecnor. O Grupo Elecnor promove a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e adota as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança e a saúde de seus trabalhadores e terceirizados, não se limitando ao estrito cumprimento da legislação em vigor, especialmente em países ou jurisdições com menor desenvolvimento neste âmbito, **proporcionando um ambiente de trabalho que respeite a saúde e a dignidade dos funcionários**. Sua estratégia de prevenção de riscos ocupacionais tem como principal objetivo atingir a meta **“Zero Acidentes”** e é regida pelos seguintes princípios de atuação:

- Incorporação da saúde e da segurança em todas as atividades e tarefas.
- Fornecimento dos meios materiais que contribuam para a segurança.
- Ênfase no treinamento em técnicas de prevenção.
- Desenvolvimento de campanhas de conscientização entre todos os trabalhadores e gestores.
- Realização permanente de inspeções e auditorias em obras e adoção das medidas corretivas cabíveis.
- Comunicação imediata de qualquer acidente, lesão, doença ou condição insegura.

Esta estratégia não se projeta apenas sobre os nossos funcionários, mas deve ser estendida a todas as pessoas que prestam serviços ao Grupo Elecnor nos locais de trabalho sob a sua responsabilidade e supervisão.

### 3.3. Ambiente livre de assédio

O Grupo Ecnor garante um **ambiente de trabalho seguro** evitando qualquer ameaça ou manifestação contrária à dignidade e segurança das pessoas, especialmente nos diferentes aspectos do assédio: laboral, sexual, físico, moral e psicológico.

Não serão toleradas condutas indesejadas ou perturbadoras de qualquer funcionário que assedie outra pessoa, interrompa seu trabalho ou crie um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo, abusivo ou hostil. Isso inclui intimidação, abuso de autoridade ou qualquer outra forma de agressão ou hostilidade que possa criar um clima de intimidação.

Nesta esfera de proteção, promove-se o **direito à intimidade e à privacidade**, especialmente no que se refere às informações sobre dados pessoais, familiares, médicos e econômicos dos profissionais.

### 3.4. Igualdade de oportunidades

Tanto nos processos de seleção como no desenvolvimento das carreiras profissionais dos seus funcionários, o Grupo Ecnor aplica e promove critérios de **não discriminação e igualdade de oportunidades**.

Os seguintes fatores são excluídos de avaliações profissionais: raça, etnia, cor, nacionalidade, origem ou condição social, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, ideologia, religião ou parentesco. Consideram-se únicos elementos de diferenciação profissional entre as pessoas, como o mérito, o esforço, os resultados de desempenho, o treinamento, a experiência e o potencial futuro.

A promoção da igualdade de tratamento tem uma seção especial para o **equilíbrio entre homens e mulheres**, como é evidente nos procedimentos de recrutamento, na promoção profissional, no treinamento e no estabelecimento de condições de trabalho.

O Grupo Ecnor tem vindo a introduzir progressivamente, e continuará a fazê-lo no futuro, medidas destinadas a facilitar a **conciliação** das obrigações profissionais com a vida pessoal e familiar.

### 3.5. Proteção de nossos ativos e informações

Os funcionários são responsáveis **pelo uso adequado dos bens e recursos** do Grupo Ecnor e por protegê-los contra mau uso, abuso, sabotagem ou perda. Esses ativos incluem a imagem corporativa e a reputação do Grupo Ecnor, bem como as informações, veículos, ferramentas, materiais, suprimentos, propriedade intelectual, sistemas informáticos, software, hardware, material de escritório, dispositivos de comunicação, acessos às instalações e navegação na Internet.

Os funcionários devem ter o máximo cuidado na **preservação da imagem e reputação** do Grupo Ecnor em todas as suas ações profissionais. Devemos também monitorar o respeito e o uso correto e apropriado da imagem e da reputação corporativa por nossos parceiros de negócios. Iguamente, espera-se que os funcionários **trabalhem com eficiência** durante sua jornada, aproveitando da melhor forma o tempo e os recursos que o Grupo Ecnor coloca à disposição.

Todos os recursos disponibilizados aos funcionários pela Empresa devem ser usados para os fins profissionais a que se destinam. Nos casos em que possam ser utilizados para uso privado, deverão estar de acordo com os regulamentos internos e a legislação aplicável, além de serem mantidos em níveis mínimos e sem afetar negativamente a produtividade e o ambiente de trabalho.

Todos os profissionais que integram o Grupo Ecnor devem cumprir a legislação em vigor em termos de **proteção de dados pessoais** e os procedimentos implementados sobre o assunto. Os profissionais do Grupo Ecnor comprometem-se a guardar sigilo e a utilizar com discrição, de acordo com os regulamentos internos e externos, os dados e informações a que tenham acesso no exercício das suas funções. Em caso de dúvida, e salvo indicação em contrário, todas as informações a que os funcionários do Grupo Ecnor tenham acesso no exercício das suas atividades laborais devem ser consideradas reservadas e confidenciais.

## 4. Integridade no desenvolvimento da nossa atividade e nas relações com terceiros



### 4.1. Conformidade com a lei

A **conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas** nacionais e internacionais aplicáveis em qualquer momento, em qualquer território ou país em que o Grupo Elecnor e suas filiais ou afiliadas operem prevalecerá sempre no desenvolvimento da atividade empresarial sobre qualquer outra consideração, sem exceções. Os profissionais do Grupo Elecnor devem manter, em todas as circunstâncias, um comportamento ético exemplar e evitar qualquer conduta que possa contrariar os regulamentos aplicáveis, prejudicar a reputação da organização ou afetar negativamente a sua imagem pública. Tampouco colaborarão com terceiros em atividades que possam violar a legislação vigente ou prejudicar a confiança de terceiros na organização.

A direção e as demais pessoas responsáveis pela gestão, bem como a direção de equipes, têm a obrigação de informar o pessoal sob a sua responsabilidade sobre a importância de cumprir em qualquer caso as disposições legais que regulam a atividade desenvolvida pelo Grupo Elecnor, além de

facilitar as condições e meios para criar um ambiente de pleno respeito e de conformidade com a lei.

Com o objetivo de desenvolver tal princípio e de proporcionar aos seus profissionais e parceiros de negócios uma melhor compreensão do comportamento que se espera deles para garantir a conformidade com a lei, o Grupo Elecnor adotou a “**Política de Conformidade do Grupo Elecnor**”, que deve ser entendida como complementar a este Código de Ética e de Conduta.

### 4.2. Combate ao suborno e à corrupção

**Em nenhuma circunstância** os funcionários do Grupo Elecnor e seus parceiros de negócios recorrerão a **práticas antiéticas** que possam ser entendidas como **indutoras de falta de imparcialidade, transparência e retidão nas decisões** de qualquer terceiro com quem se relacionem, quer pertençam à esfera pública (autoridades, funcionários públicos ou pessoas que participem no desenvolvimento da função pública), quer ao setor privado. Dentre essas práticas antiéticas estão a **oferta ou a promessa de entregar**

**presentes, favores ou retribuições** de qualquer tipo **ou se valer de** qualquer situação derivada de um **relacionamento pessoal** com uma autoridade, funcionário público ou qualquer outra pessoa alheia à organização que possa influenciar na tomada de uma decisão que possa direta ou indiretamente gerar um benefício econômico para o Grupo Ecnor ou para terceiros.

Os funcionários do Grupo Ecnor e seus parceiros de negócios deverão **se abster de receber, solicitar ou aceitar de, ou prometer, oferecer ou conceder a terceiros benefícios ou vantagens injustificadas**, para si ou para terceiros, como contrapartida por favorecer indevidamente outra pessoa ou favorecer indevidamente esta ou um terceiro em relação a outros na aquisição ou venda de bens, na contratação de serviços ou nas relações comerciais.

É irrelevante para fins de determinar se trata-se ou não de um suposto crime desta natureza o fato de tal conduta ser realizada fora do horário de trabalho ou fora das instalações do Grupo Ecnor ou ser financiada individualmente, assim como o fato de tais ações serem realizadas na Espanha ou no exterior.

É especialmente importante que monitoremos cuidadosamente **terceiros agindo em nosso nome**. Devemos sempre garantir que realizemos as devidas diligências e conheçamos nossos parceiros de negócios e todos aqueles com quem fazemos negócios. Devemos saber quem eles são e o que estão fazendo em nosso nome. Os terceiros devem entender que são obrigados a agir em estrita conformidade com nossos padrões.

### Presentes, brindes e assistências

Como princípio de atuação geral, **não é permitida a oferta ou entrega ou aceitação de presentes ou brindes ou assistências** que possam levar a pensar em **possíveis negócios favoráveis ou de contrapartida**, reais ou não. As exceções a esta regra devem referir-se, necessária e exclusivamente, a presentes ou assistências que, tendo valor econômico irrelevante ou simbólico, se enquadrem nos padrões usuais das relações empresariais e não apresentem qualquer exceção do ponto de vista da legislação em vigor de cada país.

Tal proibição será especialmente relevante e precauções extremas e cuidados especiais deverão ser tomados nas relações com governos, agências governamentais, partidos políticos, organizações públicas internacionais e funcionários públicos em geral.

Os princípios descritos nos parágrafos anteriores são aprofundados na **“Política de Presentes, Brindes e Assistências do Grupo Ecnor”**, que deve ser entendida como complementar a este Código de Ética e de Conduta.

### Doações a partidos políticos

O Grupo Ecnor não faz doações ou contribuições a partidos políticos, federações, coligações ou associações de eleitores.

### Lavagem de dinheiro

O Grupo Ecnor está firmemente empenhado na prevenção da lavagem de dinheiro. Em nenhuma circunstância participaremos de atividades destinadas a dar a aparência de legitimidade ou legalidade a bens ou ativos de origem criminosa.

Com o objetivo de proporcionar aos seus profissionais e parceiros de negócios uma melhor compreensão do comportamento que se espera deles no domínio do combate ao suborno e à corrupção, o Grupo Ecnor adotou a **“Política Anticorrupção do Grupo Ecnor”** que deve ser entendida como complementar a este Código de Ética e de Conduta.

## 4.3. Defesa da livre concorrência

O Grupo Ecnor **concorre com honestidade** nos mercados em que opera, **abstendo-se de realizar** qualquer **prática anticompetitiva ou colusória** e de divulgar informações falsas sobre seus concorrentes por qualquer meio. No âmbito do pleno respeito pela legislação em vigor, nenhum funcionário do Grupo Ecnor (nem dos seus parceiros de negócios) realizará qualquer iniciativa, isolada ou planejada, que viole a legislação sobre defesa da livre concorrência e, em particular:

- Chegar a acordos ou realizar práticas planejadas ou conscientemente paralelas entre concorrentes que, devido ao seu objeto ou efeito, possam restringir a concorrência (por exemplo, fixação de preços ou outras condições comerciais, distribuição de mercados ou clientes, limitação ou controle da produção etc.).
- Manipular licitações públicas ou privadas de forma anticompetitiva, seja por meio de UTEs ou terceirizações injustificadas, realização de ofertas de cobertura, acompanhamento, cortesia etc., ou de qualquer outro meio.
- Aceitar ou implementar recomendações ou decisões coletivas de associações que possam restringir a concorrência entre operadores econômicos.
- Trocar informações comercialmente sensíveis com concorrentes ou terceiros.
- Realizar ações que possam levar à exploração abusiva de uma posição dominante.
- Praticar atos de concorrência desleal (por exemplo, atos de engano e confusão, práticas agressivas, venda com prejuízo, violação de segredos, publicidade ilegal etc.).

Com o objetivo de proporcionar aos seus profissionais e parceiros de negócios um melhor entendimento do comportamento que se espera deles no campo da defesa da livre concorrência, o Grupo Elecnor estabeleceu uma **“Política de Defesa da Livre Concorrência do Grupo Elecnor”** que deve ser entendida como complementar a este Código de Ética e de Conduta e de cumprimento obrigatório.

#### 4.4. Defesa dos direitos humanos

O Grupo Elecnor assume plenamente a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, dedicando especial atenção à igualdade de oportunidades, independentemente das características dos indivíduos, à prevenção do trabalho infantil e do trabalho forçado e ao respeito aos direitos das minorias étnicas ou indígenas. Além disso, o

Grupo Elecnor respeita integralmente os **direitos trabalhistas** vigentes nos países onde opera e defende e promove a liberdade de associação e a negociação coletiva.

O Grupo Elecnor está totalmente empenhado em estender tal compromisso aos seus parceiros de negócios e à adoção de medidas de devida diligência nos processos de contratação e supervisão da execução dos seus projetos para identificar qualquer risco que ameace os direitos humanos, prevenir possíveis violações e mitigar quaisquer impactos que possam surgir.

#### 4.5. Responsabilidade social e proteção do Meio Ambiente

As atividades do Grupo Elecnor estão intimamente ligadas a eixos fundamentais do progresso social. Infraestrutura, energia, água, meio ambiente ou indústria espacial movem nossa sociedade em direção a um futuro melhor e servem para combater os desafios globais. Ciente deste papel estratégico, o Grupo Elecnor demonstra uma atitude de **compromisso ativo com os meios sociais** em que se desenvolve.

Uma parte relevante da atividade do Grupo Elecnor visa a **proteção do ambiente** e a promoção da **eficiência no consumo de recursos energéticos e da redução das emissões**. No entanto, o desenvolvimento da nossa atividade acarreta inevitavelmente uma série de riscos ambientais, pelo que estabelecemos uma cultura geral na organização da responsabilidade em relação ao impacto das nossas atividades no meio ambiente. O Grupo Elecnor está totalmente empenhado em utilizar os meios adequados e em realizar todos os esforços para **evitar que as ações da organização prejudiquem o meio ambiente**, bem como em cumprir a legislação aplicável no âmbito das diferentes jurisdições em que opera.

#### 4.6. Transparência e veracidade e integridade das informações

A transparência nas relações com as diversas partes relacionadas constitui para o Grupo Elecnor a base para a construção de relações de confiança de longo prazo.



Nossas partes relacionadas (entre outras, nossos clientes, fornecedores, parceiros de negócios e colaboradores, bem como as administrações públicas, os acionistas e a sociedade em geral) devem poder confiar na **veracidade e integridade das informações** que compartilhamos e publicamos. A nível interno, também é imprescindível dispor de informações confiáveis e verdadeiras para que possamos tomar decisões informadas e cumprir a legislação correspondente.

Nossos livros e registros devem refletir de forma precisa e clara nossas transações, com um nível razoável de detalhes e de acordo com os **princípios e políticas contábeis geralmente aceitos**. Embora alguns funcionários tenham responsabilidades mais específicas nesse âmbito, todos contribuimos, em maior ou menor grau, para o processo de registro adequado das transações e manutenção de registros de informações.

#### 4.7. Conflitos de interesse

A independência no exercício da atividade profissional é a base essencial para uma atuação inspirada na **liberdade de julgamento**, na **equanimidade** e na **lealdade para com a empresa**.

Como princípio geral de atuação, qualquer funcionário do Grupo Elecnor que se encontre em situação potencial ou real de conflito de interesse, considerando seus interesses particulares ou familiares e empresariais, deve abster-se de exercer a atividade que deu origem a tal conflito, comunicando seu superior imediato as características e circunstâncias do assunto. Somente com a autorização expressa e escrita do superior hierárquico poderá o funcionário continuar a manter tal situação ou exercer a atividade específica de seu campo profissional que cause tal conflito.

Os funcionários do Grupo Elecnor devem abster-se de aproveitar, em benefício próprio ou de pessoas a eles vinculadas, oportunidades de lucro pessoal relacionadas com investimentos, contratos ou operações corporativas em estudo ou execução pela empresa ou por qualquer de suas filiais ou participadas ou qualquer outra informação a que tenha tido acesso em resultado do exercício da sua atividade profissional.

#### 4.8. Imparcialidade

Todos os provedores e fornecedores que cumpram as condições objetivas de qualidade, experiência, recursos organizacionais, disponibilidade e política de preços exigidos podem **concorrer em igualdade de condições**, sem qualquer discriminação prévia, em quaisquer processos seletivos ou concursos promovidos pelo Grupo Elecnor.

Os funcionários do Grupo Elecnor que participem nos processos seletivos de fornecedores, contratados ou colaboradores externos, têm a obrigação de atuar permanentemente com **imparcialidade e objetividade**, adotando os critérios que regem a organização na sua seleção. Em nenhuma circunstância os funcionários do Grupo Elecnor solicitarão ou aceitarão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem de fornecedores atuais ou futuros que possam comprometer essa imparcialidade.

#### 4.9. Confidencialidade

Todos os profissionais do Grupo Elecnor devem nortear-se pelos procedimentos estabelecidos pela empresa sobre **segurança da informação**. Nesse sentido, todas as informações que não tenham sido divulgadas publicamente serão consideradas reservadas e confidenciais. Salvo indicação em contrário do respectivo superior hierárquico, nenhum profissional pode fazer uso externo de tais informações, e a referida obrigação perdura para além do termo da relação de trabalho. Igualmente, todas as informações, tanto técnicas como económicas, prestadas por clientes e fornecedores ou quaisquer terceiros que tenham relação com a empresa nos processos de seleção e concursos ou no desenvolvimento dos fornecimentos, serão tratadas com sigilo por parte dos funcionários que as acessam.

Esse princípio é especialmente exigido para a **informação privilegiada**, definida como toda a informação de natureza específica que direta ou indiretamente se refira ao Grupo Elecnor, a quaisquer das suas sociedades dependentes ou aos títulos negociáveis emitidos pelo Grupo Elecnor admitidos à cotização que não tenham sido tornados públicos, e que, se tornados ou não públicos, poderiam ou não ter uma influência apreciável no preço de tais títulos negociáveis em um mercado ou sistema organizado de contratação. Nesses casos, o funcionário de posse ou conhecimento da informação deve não só abster-se de divulgá-la, mas também de realizar pessoalmente, ou recomendar a terceiros, operações de compra ou venda de ações com base no conteúdo de ditas informações privilegiadas.

**Aprovação (Conselho de Administração):**  
novembro 2011

**Última revisão (Conselho de Administração):**  
julho 2021